



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

## **PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 ABERTURA PROCESSO SELETIVO**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA do município de Petrolina-PE, torna público o Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 139/2010, alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 2.731/2015 e na Resolução nº 004/15 do CMDDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO CONSELHO TUTELAR**

1.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3 No município de Petrolina as eleições serão para preencher vagas em 2 (dois) Conselhos Tutelares, com 05 (cinco) conselheiros e 05 (cinco) suplentes cada.

1.4 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) a eleição de conselheiro tutelar será para o preenchimento de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes;
- b) a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, conforme disposto no art. 5º, II, da Resolução 139/2010, publicada pelo CONANDA;
- c) o CMDDCA deverá instituir uma comissão especial de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, para a realização do primeiro processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares;
- d) o CMDDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

## **2. DA COMISSÃO ESPECIAL**

2.1 Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

2.2 Demais disposições acerca da Comissão Especial encontram-se nos Anexos deste Edital.

## **3. DOS IMPEDIMENTOS**

3.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Resolução 139/2010, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA):

- a) marido, mulher e companheiros;
- b) ascendentes e descendentes;
- c) sogro e genro/nora;
- d) irmãos;
- e) cunhados, durante o cunhadio;
- f) tio e sobrinho;
- g) padrasto ou madrasta e enteado;
- h) demais parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- i) autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

4.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 2.731/2015.

## **5. DA JORNADA DE TRABALHO**

5.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, devendo cumprir uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 Os conselheiros eleitos se submeterão ao regime de plantão, conforme disciplinado na Lei Municipal 2.731/2015 e demais normas correlatas.

## **6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

6.1 São requisitos exigidos para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- c) Residência no município a mais de 2 (dois) anos;
- d) Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

- e) Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.
- f) Aprovação em exame de conhecimentos teóricos, conforme conteúdo programático especificado neste edital;

## 7. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 A participação no presente Processo de Escolha inicia-se pela inscrição por meio eletrônico no site [www.facape.br](http://www.facape.br). **Não será cobrada taxa de inscrição.** A inscrição será realizada no período das 20:00 h do dia 12/08/2015 às 20:00 h do dia 24/08/2015.

7.2 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de todas as suas determinações, sobretudo dos requisitos exigidos para a função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

7.3 Após a realização da inscrição, o candidato deverá entregar original e cópias dos seguintes documentos na sede da Casa dos Conselhos Municipal (Rua das Laranjeiras, 67, Centro, Petrolina/PE):

- a) Declaração de idoneidade moral (modelo a ser fornecido pelo CMDDCA);
- b) Documento de identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência;
- e) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação com as Obrigações Eleitorais;
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- g) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado (modelo a ser fornecido pelo CMDDCA);
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- i) Declaração de Disponibilidade para o Exercício da Função Pública de Conselheiro Tutelar com Dedicção Exclusiva (modelo a ser fornecido pelo CMDDCA);
- j) 02 fotos 3x4 recentes.

7.4 O prazo para entrega dos documentos referidos no item anterior será de segunda a sexta feira, no período de 13 a 25/08/2015, no horário das 08h00min às 13h00min.

7.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de total responsabilidade do candidato.



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 8.1 Inscrição no endereço eletrônico [www.facape.br](http://www.facape.br) e entrega dos documentos para análise na Casa dos Conselhos;
- 8.2 Exame de conhecimentos básicos e específicos;
- 8.3 Processo de Escolha em Data Unificada;
- 8.4 Formação;
- 8.5 Diplomação e posse.

## **9. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO e ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE**

9.1 Após a realização da inscrição por meio eletrônico, o CMDDCA, através de sua Comissão Especial, receberá os documentos referidos no item 7.3 deste edital e procederá à análise para a verificação se o candidato preenche todos os requisitos básicos exigidos. Posteriormente será feita a publicação da relação dos candidatos aptos para participar do processo de escolha em data unificada.

9.2 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 20 (vinte) pretendentes devidamente habilitados.

9.3 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 20 (vinte), o CMDDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

9.4 Caso não se atinja o número mínimo de 20 (vinte) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

9.5 Todos os candidatos inscritos farão a prova de conhecimentos. No entanto, os candidatos que tiverem o nome impugnado após o julgamento das impugnações e recursos não participarão do processo de eleição.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

10.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos aptos, qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, poderá impugnar as candidaturas, em até 05 (cinco) dias, ao CMDDCA, em petição fundamentada.

## **11. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS**

11.1 O exame de conhecimentos básicos específicos terá caráter eliminatório. Será uma PROVA OBJETIVA com 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas indicadas pelas letras de 'A', "B", "C", "D" a 'E', das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na FOLHA DE RESPOSTAS a letra correspondente à alternativa que julgar correta.



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

11.2 As questões da prova objetiva terão a seguinte distribuição:

Área do conhecimento	Número de questões
Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)	30

11.3 As provas objetivas serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

- Local: **FACAPE** – Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Petrolina. A FACAPE poderá definir outros locais para aplicação da prova objetiva o que, se ocorrer, será divulgado no site da FACAPE e no Cartão de Inscrição do candidato.

- Data: **30 de agosto de 2015.**

- Horários (**considerar sempre o horário de Petrolina**):

**13 h:** Abertura dos portões;

**14 h:** Fechamento dos portões;

**14 h 15min:** Início das provas;

**15 h 15min:** Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala de aula acompanhado por fiscal;

**15 h 45min:** Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se definitivamente do local de provas levando o caderno de provas.

**17h 15 min:** Encerramento das provas

11.4 Os horários referidos no item anterior poderão sofrer ajustes a critério da comissão organizadora, quando for necessário fazer adequações para melhor desenvolver os trabalhos de aplicação das provas.

11.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

11.6 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões dos prédios de realização da Prova.

11.7 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

- d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- e) reter os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- k) Não se apresentar na data, hora e local estabelecidos para a realização das provas.

11.8 Não haverá segunda chamada para a realização da prova, de modo que o seu não-comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

11.9 Em nenhuma hipótese será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.

11.10 O não comparecimento do candidato no dia da realização da Prova Objetiva implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

11.11 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

11.12 Serão considerados DESCLASSIFICADOS os candidatos obtiverem um número de acertos na prova objetiva inferior 30% do total de questões da prova. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem um número de acertos igual ou superior a 30% do total de questões da prova.

11.13 O gabarito da prova objetiva será publicado às 19:00 h do dia de realização da prova.

## **12. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA**

12.1 O candidato que desejar interpor recurso quanto ao gabarito preliminar ou a elaboração das provas poderá fazê-lo observando os prazos estabelecidos neste edital.

12.2 Os recursos poderão ser apresentados pessoalmente, por via postal ou por e-mail, observando-



## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

se o prazo e o modelo constante no anexo III deste edital, sendo um recurso para cada questão recorrida. Deverão ser endereçados à presidência da comissão do concurso no Campus Universitário, s/n, Vila Eduardo, Petrolina-PE, ou por meio eletrônico na forma estabelecida quando da divulgação do gabarito preliminar.

12.3 O recurso deverá ser apresentado em instrumento próprio, conforme modelo constante no anexo III deste edital, em duas vias de igual teor, contendo as seguintes especificações:

- a) capa única, constando Nome, Nº de Inscrição e Opção de Curso do candidato;
- b) um instrumento de recurso para cada prova/questão, devendo ser apresentado o número da questão, os questionamentos e a argumentação lógica e consistente que fundamente a solicitação.

12.4 Os recursos inconsistentes, em instrumento diferente do exigido e/ou sem atender às demais especificações ou ainda interpostos fora do prazo serão indeferidos.

12.5 O recurso interposto será analisado e respondido exclusivamente pela Comissão da AEVSF/FACAPE, responsável pela aplicação das provas e publicado o resultado no site da FACAPE ([www.facape.br](http://www.facape.br)).

12.6 Se, da análise do recurso, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) questão(ões) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Se houver alteração do gabarito oficial divulgado, por força de impugnações, a(s) prova(s) será(ão) corrigida(s) de acordo com o gabarito oficial definitivo.

### **13. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

13.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 04 de outubro de 2015, das 08:00 horas às 17:00 horas.

13.2. O voto será facultativo e secreto.

### **14. DAS CONDUTAS VEDADAS**

14.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Fica expressamente proibida a confecção de faixas, cartazes, santinhos, utilização de som em vias públicas, conduzir o eleitor com meios de transporte até o local de votação, assim como boca de urna.

14.3. Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.



## **15. DO EMPATE**

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## **16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 10 (dez) Conselheiros Tutelares escolhidos e dos respectivos suplentes.

## **17. DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL**

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no CMDDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada;

17.3. O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do CMDDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

17.5. Esgotada a fase recursal, a comissão fará publicar a relação dos candidatos escolhidos no pleito, com cópia ao Ministério Público.

## **18. DA QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO**

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

## **19. DA QUINTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE**

19.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal, ou por quem ele determine, no dia 10 de janeiro de 2016.



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.731/2015.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

***Rozinete do Bonfim Coelho Ferreira***

***Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.***



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

## ANEXO I

### RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 26 DE MAIO DE 2015/CMDDCA.

*Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para a condução do processo de escolha do Conselho Tutelar - 2015 e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETROLINA/PE – CMDCA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.1.696/2005, e em conformidade com a deliberação dos conselheiros presentes na Assembleia Extraordinária realizada dia 26/05/2015.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - A Comissão Eleitoral fica constituída por três Conselheiros da área governamental e três da sociedade civil, conforme disposto:

#### I. Governamental:

- a) Rozinete do Bonfim Coelho Ferreira (Sedesc);
- b) Lurdineide Soares de Souza (Sedesc);
- c) Poliana Moreira Cruz (SMS);

#### II. Sociedade Civil:

- a) Doralice Gomes de Siqueira (CEMAM);
- b) Meiriane Coelho Rodrigues (Associação Madre Maria das Neves);
- c) Cristiana Galindo Cavalcante (PETRAPE);

**Art. 2º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

- II. Receber e processar impugnações feitas, pelos cidadãos, em face dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios. Esta impugnação é facultada a qualquer cidadão, que poderão impugnar junto a Comissão Especial, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação dos nomes dos candidatos;
- III. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- IV. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- V. Submeter a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os recursos de suas decisões, o qual se reunirá em caráter extraordinário, para deliberar acerca do tema objeto do recurso;
- VI. Publicar, após a fase recursal, a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- VII. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VIII. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- IX. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- X. Organizar o processo de escolha unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015;
- XI. Escolher e divulgar os locais de votação;
- XII. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
- XIII. Atuar nos demais assuntos relacionados ao processo de eleição dos conselheiros municipais, inclusive no que toca a captação de recursos financeiros para execução do processo de escolha.

**Art. 3º** - Constituem instâncias eleitorais:

- I. Comissão Eleitoral.
- II. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Petrolina/PE, 26 de maio de 2015.

*Rozinete do Bonfim Coelho Ferreira*  
**Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ANEXO II**

<b>DATAS</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
12/08/2015 a 24/08/2015	Período de inscrições	Internet	<b>Presencial na FACAPE:</b> nos dias úteis, das <b>08:00 às 12:00</b> , das <b>15:00 às 18:00</b> e das <b>19:00 às 20:00</b> . <b>Pela Internet:</b> <a href="http://www.facape.br">www.facape.br</a> até 20 h do dia <b>24/08/2015</b>
24/08/2015	Publicação da lista dos inscritos	Internet	21:00 h
13 a 25/08/2015	Prazo para entrega de documentos.	Casa dos Conselhos: Rua das Laranjeiras, 67 – Centro – Petrolina-PE	Das <b>08:00 às 13:00</b>
26 e 27/08/2015	Prazo para impugnação dos inscritos	Casa dos Conselhos: Rua das Laranjeiras, 67 – Centro – Petrolina-PE	Das <b>08:00 às 13:00</b>
28/08/2015	Impressão dos cartões de inscrição	<a href="http://www.facape.br">www.facape.br</a>	A partir das 20:00 h
30/08/2015	PROVA ESCRITA – 1ª ETAPA	FACAPE	Abertura dos portões 13 h. fechamento dos portões 14 h. Início das provas 14:15 h. Encerramento das provas 17:15 h.
30/08/2015	Divulgação do gabarito preliminar e das provas ( <a href="http://www.facape.br">www.facape.br</a> ).	<a href="http://www.facape.br">www.facape.br</a> / FACAPE	19:00 h
31/08/2015 e 01/09/2015	Prazo para interposição de recursos das provas objetivas	FACAPE	<b>08:00 às 12:00</b> , das <b>15:00 às 18:00</b> e das <b>19:00 às 20:00</b>
1 e 2/09/2015	Recurso das impugnações	Casa dos Conselhos: Rua das Laranjeiras, 67 – Centro – Petrolina-PE	Das <b>08:00 às 13:00</b>
4/09/2015	Resultado dos recursos das impugnações	Casa dos Conselhos: Rua das Laranjeiras, 67 – Centro – Petrolina-PE	
04/09/2015	Divulgação dos resultados da prova escrita.	<a href="http://www.facape.br">www.facape.br</a>	19:00 h
08/09/2015	Publicação da lista dos candidatos habilitados para participar do processo de escolha	Casa dos Conselhos: Rua das Laranjeiras, 67 – Centro – Petrolina-PE	19:00 h
04/10/2015 das 08h às 17h	Eleição		
06/10/2015	Publicação do resultado/classificação		
07/10/2015 à 13/10/2015	Prazo para impugnação		



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

<b>DATAS</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
23/10/2015	Publicação dos eleitos e suplentes		
09/12/2015 à 08/01/2016	Formação		
10/01/2016	Posse dos eleitos		

